



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
**Estado do Paraná**

PL: 79/16

FL: 54

**EMENDA Nº 3 AO**  
**PROJETO DE LEI Nº 79/2016**  
**(MODIFICATIVA)**

*A Comissão de  
Justiça para parecer  
nesta data, em  
20.12.2016*

Dê-se ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 79/2016 a seguinte redação:

**Art. 3º** O artigo 133 da Lei nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município), passa a vigorar com as seguinte redação:

"Art. 133. Os interessados em participar da feira do "Feito à Mão" deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, protocolar requerimento junto à CMTU e apresentar cópia dos seguintes documentos:

- I – carteira de identidade;
- II – CPF;
- III – comprovante de residência (talão de água ou luz) recente;
- IV – licença sanitária atualizada, em caso de comercialização de alimentos;
- V – por meio impresso, imagens que comprovem que o produto é confeccionado manualmente.

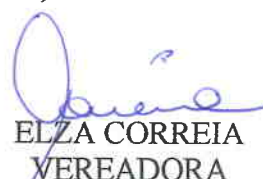
§ 1º Em caso da inclusão de preposto ou de auxiliar contratado em regime de CLT, deverão ser apresentadas cópias dos documentos:

- I – carteira de identidade;
- II – CPF; e
- III – comprovante de residência (talão de água ou luz) recente.

§ 2º O permissionário poderá a qualquer tempo fazer a substituição do preposto ou do auxiliar contratado em regime de CLT, desde que apresente do substituído os documentos enumerados no parágrafo anterior."

SALA DAS SESSÕES, 16 de dezembro de 2016.

  
LENIR DE ASSIS  
VEREADOR

  
ELZA CORREIA  
VEREADORA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
*Estado do Paraná*

PL: 79/16  
FL: 55

**EMENDA Nº 3 AO**  
**PROJETO DE LEI Nº 79/2016**  
**(MODIFICATIVA)**

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda tem por objetivo atender ao apontamento feito pela Douta Assessoria Técnica Legislativa desta Egrégia Casa de Leis.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais Pares.

SALA DAS SESSÕES, 16 de dezembro de 2016.

  
LENIR DE ASSIS  
VEREADOR

  
ELZA CORREIA  
VEREADORA